



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JULHO DE 2022

Aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira e Pedro de Araújo Ribeiro; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do Parquet Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600884-44.2020.6.04.0006 (PEDIDO DE VISTA DA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 21/07/2022)

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manacapuru/AM

Requerente: Partido Liberal – Estadual, Alfredo Pereira do Nascimento e Wilson Wolter Filho

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715-A

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Em 21.07.2022: O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso eleitoral para aprovar as contas da recorrente.

Pedido de vista pelo Des. Kon Tsih Wang.

COMPOSIÇÃO: Des. Jorge Manoel Lopes Lins - Presidente. Os desembargadores Carla Maria Santos dos Reis, Kon Tsih Wang, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Pedro de Araújo Ribeiro e Marcelo Pires Soares.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, a fim de aprovar as contas da recorrente, candidata a vereadora, nas eleições municipais de 2020, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 55^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JULHO DE 2022

2º PJe 0600190-25.2022.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Origem: Manaus/AM

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Relator: Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins

ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

3º PJe 0601621-36.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL

Origem: MANAUS/AM

Requerente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT/AM) – DIREÇÃO ESTADUAL

Requerente: HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO

Requerente: DIEGO DE SOUZA ANDRADE

Advogado: JULIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI – OAB/AM 5545

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das contas partidárias da agremiação, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 2.000,00, correspondentes ao recebimento de recursos de fonte vedada e o desconto da quantia de R\$ 5.743,60, a ser efetuado na primeira cota do Fundo Partidário a que tem direito o partido requerente após o semestre das próximas eleições, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600003-51.2021.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL

Origem: MANAUS/AM

Requerente: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PC DO B/AM) – DIREÇÃO ESTADUAL

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como NÃO PRESTADAS as contas eleitorais do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, referente às eleições de 2020, com a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do artigo 80, inciso II, alínea a, da Resolução TSE n. 23.607/2019, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JULHO DE 2022

5º PJe REI 0600663-55.2020.6.04.0008

RECURSO ELEITORAL

Origem: COARI/AM

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS

Recorrido: CLODAIR MELO NUNES

Advogado: ELISSANDRO DE SOUZA PORTELA – OAB/AM 5252-A

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tshi Wang

O relator votou em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto pelo Ministério Público, e manter hígida, nesta instância recursal, a sentença do Juiz a quo, que julgou improcedente o pedido formulado na denúncia e, por conseguinte, MANTER A ABSOLVIÇÃO do acusado como infrator do artigo 11, III, da Lei 6.091/1974, por falta de provas quanto ao dolo específico.

Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares pediu vista dos autos.

Julgamento suspenso.

6º PJe 0600736-79.2020.6.04.0023

RECURSO ELEITORAL

Origem: CAREIRO/AM

Recorrente: NATHAN MACENA DE SOUZA

Advogado: DIEGO ROSSATO BOTTON – OAB/AM 495-A E OUTRO.

Recorrido: DHONHE MIRANDA

Advogado: HENRIQUE FRANCA SILVA – OAB/AM 9989-A

Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/CE 30086-A

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do recurso, a fim de afastar a aplicação da multa prevista no artigo 57-D da Lei 9.504/97, por não se tratar de propaganda anônima, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JULHO DE 2022

7º PJe REI 0601058-53.2020.6.04.0006

RECURSO ELEITORAL

Origem: MANACAPURU/AM

Recorrente: MARILZETE CASTIDIO DA SILVA

Advogados: IAGO MAIA DE LIMA – OAB/AM 15519-A

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela rejeição da preliminar. No mérito, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do relator.

8º PJe 0600146-06.2022.6.04.0000

CONSULTA

Origem: MANAUS/AM

Consulente: DAVID VALENTE REIS

Advogados: ROBERTO TATSUO NAKAJIMA NETO – OAB/AM 9500-A

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo não conhecimento da consulta, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 28 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente

(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO

Procuradora Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/09/2022 14:19:18

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro